ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.478 / 23 - NSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino".

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O programa constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:
I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.
II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.
III – Prevenir doenças pelo uso prologado no uso do absorvente higiênico.

Art. 3º - Serão disponibilizados absorventes por meio de recipientes instalados nas dependências das escolas públicas municipais.
§ 1º O programa constitui-se na distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino, que esteja devidamente matriculada na rede pública municipal de ensino.
Art. 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e previstas pela LOA, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 27 de abril de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:83D6C415

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 12/05/2023. Edição 3383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/